



AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

26/09/2023 - Câmara Municipal - 18h - Audiência de Elaboração da Lei Orçamentária Anual 2024

28/09/2023 - Câmara Municipal - 18h - Acompanhamento das Metas Fiscais 2º quadrimestre/2023

29/09/2023 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde 2º quadrimestre/2023

PORTARIAS

PORTARIA Nº 0410/2023

ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA 0434/2021 QUE "AUTORIZA OS SERVIDORES A DIRIGIR TODOS OS VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA".

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E

Art. 1º Fica incluído o servidor abaixo relacionado no artigo 1º da Portaria nº 0434/2021, que autoriza os profissionais a dirigir TODOS OS VEÍCULOS do Departamento de Atenção Básica, placas dos veículos BQL 0787, BYI 3751, BMR 9803, BZP 8828, BMD 3166, BSZ 7880, BKU 5911, BYI 3296, EKU8C33 e COC 9400:

NOME	CNH (FINAL)
NATHALIA DUWE SERRANO	4552
LUCAS GIOVANI LARA	6110

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 13 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0411/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NO ARTIGO 93, PARÁGRAFO 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E;

Considerando: o teor do processo administrativo sob nº. 11938 de 29 de agosto de 2023

A U T O R I Z O

O uso do estacionamento interno do Paço Municipal, à WILLIAN DE SOUZA RODRIGUES, CPF 136.284.918-94 nos dias 16 e 17 de setembro de 2023, para estacionar dois ônibus do Grupo de

Escoteiros.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 13 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0412/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Exonera, à pedido, JESSICA CRISTINA SANT ANNA DE AQUINO, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, matrícula nº. 9834, de provimento efetivo, nomeado pela Portaria nº 103 de 08 de fevereiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL SME – 01/2023

CONVITE ÀS ORGANIZAÇÕES DO TERCEIRO SETOR

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, por meio da Secretaria Municipal de Educação, CONVIDA as Organizações da Sociedade Civil (OSC) / Instituições de Ensino de Educação Infantil, que apresentem como objeto de trabalho o desenvolvimento de atividades de natureza educacional, em período integral, para crianças de 0 a 3 anos de idade, primeira Etapa da Educação Básica a apresentar propostas de execução de serviços, visando à celebração de Termo de Colaboração em cumprimento da política nacional de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil. Este edital é regido pela Lei nº 13.019/14 com alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/15 e do Decreto Municipal nº 5.001, de 21 de agosto de 2020, que "Regulamenta as Normas Gerais para as Parcerias Voluntárias, envolvendo ou não transferências de Recursos Financeiros, estabelecidas pelo Município e suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista Prestadoras de Serviço Público, e suas subsidiárias, com Organizações da Sociedade Civil, em Regime de Mútua Cooperação, para a consecução de Finalidades de Interesse Público", sendo devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Peruíbe - Eletrônico - DOM-e em 15 de setembro de 2023.

1. DO OBJETO DA PARCERIA

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar Organizações da Sociedade Civil que desenvolvam atividades educacionais em período integral para a Educação Infantil para o atendimento de 120 (cento e vinte) crianças de 0 a 3 anos de idade ao valor total de R\$ 311.637,12 (trezentos e onze mil seiscentos e trinta e sete reais e doze centavos), correspondente ao cálculo de 40% dos recursos recebidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB, conforme Portaria Interministerial nº 03, de 28 de agosto de 2023, o qual será a fonte de recursos e atualizado após edição de nova portaria interministerial prevista para publicação em dezembro de 2023 para o exercício de 2024.

1.1.1. Para compor a finalidade do presente edital, caberá ao poder público a concessão de profissionais da educação básica em efetivo exercício, exceto para o cargo de Diretor de Escola.

1.2. O apoio financeiro será concedido às Organizações da Sociedade Civil / Instituições de Ensino de Educação Infantil selecionadas nos termos do presente edital, onerando as contas funcionais programáticas do orçamento de

1

2024 de nº 02.12.01.12.365.0008.2093.33.50.43 para atividades educacionais previstas no item 1.1.

1.3. A parceria será formalizada mediante Termo de Colaboração, com vigência de 12 meses, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o total de 60 (sessenta) meses.

1.4. As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação do Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira, bem como com a comprovação da capacidade técnica e operacional, por meio de sua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, na forma do artigo 25 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.001/2020.

1.5. Por apoio financeiro entende-se o recebimento de recursos financeiros, previamente acordado, por prazo determinado, para o desenvolvimento de atividades de atendimento educacional em educação infantil em período integral para crianças de 0 a 3 anos, que serão norteadas por meio do Termo de Colaboração estabelecido conforme minuta denominada Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar as Organizações da Sociedade Civil / Instituições de Ensino de Educação Infantil, com no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo na Secretaria da Receita Federal, conforme Cláusula 4.3.4 do presente edital; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria de no mínimo 1 (um) ano, devidamente comprovada; existência de instalações apropriadas, condições materiais e capacidade técnica para o desenvolvimento das atividades do objeto da parceria e ainda apresentar a documentação contida no Item 3. do presente edital.

2.2. O Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira deverá estar em consonância aos Termos do presente Edital e apresentados conforme Anexo II - A e Anexo II - B.

2.3. Os Modelos de documentos para a elaboração do Plano de Trabalho Detalhado (Anexo II-A) e Aplicação Financeira (Anexo II-B) e demais permanecerão disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe na aba "Mais Transparência".

3. DO ENVELOPE

3.1. Cada Organização da Sociedade Civil / Instituição de Ensino de Educação Infantil deverá apresentar na primeira fase, conforme o item 5. "Dos Prazos", 01 (um) envelope devidamente lacrado, no protocolo geral, no paço municipal, com a respectiva identificação, conforme o item 3.5, assim como, cópia em mídia digital, do conteúdo apresentado.

2

3.2. Na fase de Chamamento Público, conforme item 5 "Dos Prazos", a Organização da Sociedade Civil / Instituição de Ensino de Educação Infantil deverá apresentar para análise, sua proposta de plano de trabalho e aplicação financeira além da documentação que comprove capacidade técnica e operacional e experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria de no mínimo 1 (um) ano.

3.3. As propostas devem ser apresentadas em 2 (duas) vias, em formato de Plano de Trabalho, individualizado, totalizando o valor correspondente a 40% do custo aluno previsto na Portaria Interministerial MEC/MF, segmento creche / entidade privada, multiplicando ainda pelo número de alunos a serem atendidos pela Organização da Sociedade Civil / Instituição de Ensino de Educação Infantil.

3.4. As propostas deverão referir-se ao período de 02.01.2024 a 31.12.2024.

3.5. O envelope deverá conter o Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira, lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Editais SME – 01/2023
CONVITE ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL "PLANO DE TRABALHO DETALHADO E APLICAÇÃO FINANCEIRA E COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL" OSC: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXX

3.6. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração:

I - Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;	Anexo II - A
II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;	
III - a previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas quando for o caso;	
IV - Forma e prazos de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede; e	
V - a definição de indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados como parâmetros para a	

3

aferição de valores e do cumprimento das metas, observando as diretrizes do Edital.	Anexo II - B
I - Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, incluindo os encargos sociais e trabalhistas quando for o caso.	

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE CELEBRAÇÃO

4.1. Encerrado o processo de chamamento público, através da homologação do resultado final, no Diário Oficial do Município, será iniciada a 2ª fase, denominada "Celebração da Parceria".

4.2. Na 2ª fase, a OSC deverá protocolar Ofício elencando a Documentação de Celebração, bem como o Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação, corrigido, em sendo caso de apontamentos da Comissão de Seleção, para vigência do Termo de Colaboração, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital, com cópia dos documentos em mídia digital (CD, pendrive, etc), na forma do Artigo 33 do Decreto Municipal nº 5.001/2020.

4.3. A Documentação de Celebração será composta de:

4.3.1. Plano de Trabalho com as ressalvas apresentadas pela Comissão de Seleção. Caso a Comissão de Seleção não manifeste ressalvas, apresentar novamente o Plano de Trabalho apresentado na Fase de Análise das Propostas de Plano de Trabalho.

4.3.2. Portaria de autorização para funcionamento da Instituição de Ensino de Educação Infantil expedida pela Secretaria Municipal de Educação em decorrência do atendimento às normas expedidas pelo Conselho Municipal de Educação;

4.3.3. Relatório Circunstanciado de Atividades da entidade nos últimos 06 meses; ou atestado de experiências emitido por organizações/ órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, bem como os resultados alcançados; ou notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas; ou publicações e pesquisas realizadas; ou prêmios locais ou internacionais recebidos;

4.3.4. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade social, com Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE) voltado à atividade fim;

4.3.5. Cópia do Estatuto Social, atualizado da OSC, devidamente registrado em cartório, constando os seus objetivos de atendimento, bem como o de não possuir finalidade lucrativa;

4.3.6. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

4.3.7. Cópia da Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do presidente, ou substituto legal, da entidade;

4.3.8. Comprovação de endereço da organização da sociedade civil: sede e demais locais de atuação.

4.3.9. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - CRF (junto ao sítio da Caixa Econômica Federal) – (válido no início da vigência do edital);

4

- 4.3.10.** Certidão de Regularidade de Débitos Tributos Federais e Dívida Ativa da União - CCF – conforme Portaria RFB-PGFN N° 1751-2014 – (válida no início da vigência do edital);
- 4.3.11.** Certidão de Regularidade de Débitos Tributos Estaduais (válida no início da vigência do edital);
- 4.3.12.** Certidão de Regularidade de Débitos Tributos Municipais (válida no início da vigência do edital);
- 4.3.13.** Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT - (válida no início da vigência do edital);
- 4.3.14.** Declaração de endereço eletrônico e Site oficial da OSC;
- 4.3.15.** Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade; número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; e-mail e telefone de contato (Anexo III);
- 4.3.16.** Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade (Anexo IV);
- 4.3.17.** Declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade (Anexo V);
- 4.3.18.** Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria (inciso X do art. 165 da Instrução Normativa n° 02/16 do TCE/SP e art.39 da Lei Federal 13.019, de 2014) (Anexo VI);
- 4.3.19.** Declaração referente ao art.34 da Lei Federal n° 13.019, de 2014 (inciso VIII do art.165 da Instrução Normativa n° 02/16) e de que manterá durante todo o período da parceria as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação e de que manterá íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal (Anexo VII);
- 4.3.20.** Declaração de que reúne condições de manter durante o período de vigência da parceria as instalações e condições materiais adequadas à execução do objeto e cumprimento das metas estabelecidas, respeitado o disposto no §5° do art. 33 da Lei Federal n° 13.019, de 2014 (Anexo VIII);
- 4.3.21.** Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (Anexo IX);
- 4.3.22.** Quadro de Cargos e Salários – por Entidade (Anexo X);
- 4.3.23.** Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE – Registrados na Junta Comercial ou Publicados em meios de comunicação de grande circulação;
- 4.3.24.** Declaração, em papel timbrado, assinada pelo Presidente da Entidade/Instituição de Ensino, pelo profissional da área contábil (constando o nome e o número do CRC) e pelos Conselheiros Fiscais (constando o nome e o número de documento de identificação), indicando que a entidade é

5

autossustentável ou se não for autossustentável, identificar suas fontes de recursos;

4.4. Os documentos deverão ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

4.5. Os anexos deste edital estão disponíveis para download no site oficial: <http://www.peruibe3.sp.gov.br/>; no portal da Transparência, no acesso "Mais Transparência"; "Terceiro Setor" – Legislação.

5. DOS PRAZOS

5.1. O prazo de vigência do presente edital é até 31 de Dezembro de 2024.

5.2. O cronograma deste Edital respeitará as seguintes etapas:

Chamamento Público - Terceiro Setor		
Análise das propostas de Plano de Trabalho (Primeira fase - Pública)		
Etapas	Atividade	Prazos
Etapas I	Publicação e divulgação do edital no Diário Oficial do Município.	A partir de 15/09/2023
Etapas II	Período para o recebimento dos Planos de Trabalho Detalhados e Aplicação Financeira e Comprovação de Capacidade Técnica e Operacional.	18/09/2023 a 17/10/2023
Etapas III	Fase de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção e realização de visitas aos imóveis apresentados nas propostas.	18/10/2023 a 20/10/2023
Etapas IV	Divulgação do resultado preliminar da análise e julgamento das propostas no Diário Oficial do Município.	23/10/2023
Etapas V	Interposição de Recursos contra o resultado preliminar.	24/10/2023 a 26/10/2023
Etapas VI	Ciência aos demais interessados acerca dos recursos interpostos e abertura do prazo para apresentação de alegações que entenderem pertinentes.	27/10/2023 a 31/10/2023
Etapas VII	Divulgação do resultado de análise e julgamento dos recursos, resultado final e homologação no Diário Oficial do Município.	01/11/2023

6

Celebração das Parcerias (Segunda fase - Administrativa)		
Etapas	Atividade	Prazos
Etapas I	Abertura de processo administrativo no protocolo contendo: a documentação de celebração, Proposta de trabalho detalhado e informações do(s) imóvel(is).	06/11/2023 a 14/11/2023
Etapas II	Análise da documentação de celebração e Proposta de trabalho detalhado. Neste momento, a Comissão de Seleção realizará visita técnica no(s) imóvel(is) indicados pela OSC vencedora.	16/11/2023 a 21/11/2023
Etapas III	Período para eventual regularização documental, do detalhamento da Proposta e apresentação de novo imóvel em caso de REPROVAÇÃO na visita técnica. Não havendo a necessidade de regularização documental, as demais etapas serão antecipadas, mantendo-se o interstício neste fixado.	22/11/2023 a 24/11/2023
Etapas IV	Conferência da Documentação regularizada e, se necessário, nova visita técnica ao(s) imóvel(is).	27/11/2023 e 28/11/2023
Etapas V	Assinatura do Termo de Colaboração.	A partir de 01/12/2023

6. DAS VISITAS TÉCNICAS AOS IMÓVEIS

6.1. Para fins de avaliação da Estrutura Física do(s) imóvel(is), a Comissão de Seleção realizará uma visita técnica ao(s) imóvel(is) indicado(s) no Plano(s) de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira da OSC.

6.2. A visita técnica ocorrerá durante a "Segunda fase - Administrativa" e será organizada a critério da Comissão de Seleção, atendendo aos requisitos do Edital.

6.3. A data e horário da visita técnica deverá ser informada para a OSC proponente com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

6.4. A OSC ficará responsável por dar ciência ao proprietário do imóvel.

6.5. A OSC e o proprietário - ou o seu representante - deverão comparecer na visita técnica com 01 (um) representante cada portando documento de identificação com foto para qualificação.

7

6.6. A Comissão de Seleção deverá visitar o local e avaliar a estrutura física e mobiliária adequadas, a acessibilidade e as instalações sanitárias e de manejo de alimentos.

6.7. A Comissão de Seleção poderá solicitar apoio de um membro da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Peruibe para fins de registro fotográfico da visita e de outros membros da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe em caso de dúvidas quanto aos quesitos de engenharia ou arquitetura mínimos exigidos.

6.8. A Comissão de Seleção atestará a visita técnica, qualificando todos os participantes e anexando as fotos extraídas da visita.

6.9. A não realização da visita técnica do imóvel indicado pela OSC proponente, por sua culpa ou do proprietário do imóvel, acarretará na desclassificação da proposta da OSC referente àquele imóvel no Chamamento Público por ser requisito essencial para o início do serviço.

6.10. Para fins de APROVAÇÃO, a OSC deverá atender todos os critérios da visita técnica.

6.11. Para fins de APROVAÇÃO COM RESSALVA, a OSC deverá atender no mínimo 07 (sete) requisitos (60% - sessenta por cento, arredondado para o número inteiro imediatamente inferior) dos requisitos observados na visita técnica, devendo apresentar justificativa acerca dos apontamentos da visita e informar as adequações que providenciará no imóvel.

6.12. Em caso de observado menos de 60% dos requisitos exigidos na visita técnica, o imóvel será REPROVADO e a OSC terá 03 (três) dias úteis para apresentar um novo imóvel.

6.13. Em caso de não apresentação de um novo imóvel no prazo estabelecido, a OSC terá desclassificada a proposta referente ao imóvel reprovado e será convocada a subsequente.

7. DO JULGAMENTO E SELEÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO

7.1. Os Planos de Trabalho serão apreciados pela Comissão de Seleção, devidamente constituída por ato do Poder Executivo, para esse fim.

7.2. A Comissão será composta por pelo menos 2/3 (dois terços) de servidores do quadro efetivo da prefeitura, com experiência e conhecimento na área de gestão da Política Educacional e orçamento público.

7.3. É vedada a participação na comissão de pessoas integrantes das OSC inscritas.

7.4. Nenhum membro da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá participar de forma alguma de Plano de

8

Trabalho participante ou ter quaisquer vínculos com os mesmos ou de parentesco com membros das entidades proponentes.

7.5. A Comissão de Avaliação é soberana quanto ao mérito de suas decisões.

7.6. Serão utilizados os seguintes critérios para seleção, com as pontuações relacionadas abaixo, sendo que a nota máxima de cada Plano de Trabalho será de 7,0 (sete) pontos:

7.6.1. Clareza e qualidade do Plano de Trabalho: pontuação de 0,10 a 1,0;

7.6.2. Adequação de cada plano de trabalho às especificações previstas neste Edital: pontuação de 0,10 a 1,0;

7.6.3. Comprovação de conhecimento e experiência na área através da análise de currículo e Plano de Trabalho apresentado: pontuação de 0,10 a 2,0;

7.6.4. Adequação do orçamento às ações do Plano de Trabalho 0,10 a 1,0;

7.6.5. Viabilidade da implementação do Plano de Trabalho: pontuação de 0,10 a 1,0;

7.6.6. Interesse público do Plano de Trabalho: pontuação de 0,10 a 1,0.

7.7. Não serão selecionados Planos de Trabalho de natureza religiosa ou partidária.

7.8. Os Planos de Trabalho receberão uma nota correspondente à somatória máxima de **7 (sete) pontos** e serão classificados de acordo com esta pontuação no caso de haver mais de uma proposta para o mesmo serviço.

7.9. Nos casos de empate, será considerada como critério de desempate a pontuação referente ao item "Comprovação de conhecimento e experiência na área através da análise de currículo e plano de trabalho". Se ainda assim persistir o empate, caberá à Comissão de Seleção a decisão de desempate.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Caberá recurso da decisão da Comissão de Seleção, em até 03 (três) dias, contados a partir da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município de Peruíbe, protocolado na Secretaria Municipal da Educação, conforme endereço e horários citados anteriormente, contendo em sua redação, no mínimo:

8.1.1. Cabeçalho com endereçamento à Comissão de Seleção de entidades/instituições educacionais concorrentes à parceria;

8.1.2. Identificação da entidade/instituição de ensino requerente;

8.1.3. Motivo da contestação;

8.1.4. Argumento de contestação;

8.1.5. Fundamento legal que sustenta a contestação;

8.1.6. Local, data e identificação do requerente;

8.2. Não caberá recurso das respostas dos recursos interpostos.

8.3. O resultado do julgamento dos recursos e a homologação do resultado final da seleção deste Edital serão publicados no Diário Oficial do Município de Peruíbe.

9

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. O presente Edital poderá ser impugnado até 05 (cinco) dias úteis após sua publicação, por meio de manifestação escrita, protocolada no Protocolo Geral, endereçada à Secretaria Municipal de Educação a quem compete analisar no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.2. A decisão da Secretaria Municipal de Educação poderá ser precedida de manifestação técnica e/ou jurídica, a critério da autoridade julgadora.

9.3. As impugnações, bem como as decisões, serão juntadas aos autos do processo deste Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos neste Edital.

9.5. As possíveis alterações do Edital, por iniciativa oficial ou decorrentes de eventuais impugnações serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Etapa VII da "Fase Pública", do item 5.2., será antecipada, caso não haja interposição de recursos, ocorrendo no dia 27/10/2023

10.2. No caso de antecipação mencionada no item 10.1., a Etapa I, da 2ª fase, iniciará no dia 30/10/2023 e poderá se encerrar em 10/11/2023.

10.3. Caso não haja necessidade de correção documental, as Etapas III e IV, da Segunda Fase, do Item 5.2., serão suprimidas.

10.4. Cumpridas as hipóteses dos itens 10.1., 10.2. e 10.3., a assinatura do Termo de Colaboração, poderá ocorrer a partir de 22/11/2023.

10.5. Em qualquer fase do Edital podem ser chamados membros técnicos de outras áreas de interesse deste Edital para auxiliarem nos trabalhos da Comissão de Seleção.

10.6. Os casos omissos ou que suscitem dúvida serão decididos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação após parecer da Comissão de Seleção ou se necessário da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Peruíbe, 15 de setembro de 2023.

Felipe Antônio Colaço Bernardo
Secretário Municipal da Educação - Interino

10

COMUNICADOS

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ASSOCIACAO PROJETO RELFE
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 12.947.128/0001-46
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 48.990,17	R\$ 66.214,47
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 25.407,38	R\$ 65.246,61
DISPONIVEL		R\$ 25.192,41	R\$ 61.188,01
CAIXA GERAL		R\$ 968,90	R\$ 824,05
CAIXA		R\$ 968,90	R\$ 824,05
BANCO		R\$ 7.881,58	R\$ 59.776,68
ITAU AG-2996 CC-2416-2		R\$ 7.394,78	R\$ 59.289,88
PAGSEGURO		R\$ 486,80	R\$ 486,80
APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ 16.341,93	R\$ 587,28
APLIC. AUTOMÁTICA C.E.F AG-1438 CC-20434		R\$ 0,02	R\$ 0,02
APLIC. AUTOMÁTICA C.E.F AG-1438 CC-33498		R\$ 16.341,91	R\$ 16,32
APLICAÇÃO CAIXA FACIL		R\$ 0,00	R\$ 570,94
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 214,97	R\$ 4.058,60
ADIANTAMENTOS À EMPREGADOS		R\$ 214,97	R\$ 4.058,60
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R\$ 1,14	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		R\$ 213,83	R\$ 4.058,60
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 23.582,79	R\$ 987,86
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 22.348,81	R\$ 0,00
BLOQUEIO JUDICIAL		R\$ 22.348,81	R\$ 0,00
BLOQUEIO JUDICIAL		R\$ 22.348,81	R\$ 0,00
IMOBILIZADO		R\$ 1.233,98	R\$ 967,86
BENS		R\$ 70.070,06	R\$ 70.070,06
EQUIP. DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA		R\$ 5.642,90	R\$ 5.642,90
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 3.109,00	R\$ 3.109,00
INSTRUMENTOS MUSICAIS		R\$ 61.318,16	R\$ 61.318,16
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADAS BENS		R\$ (68.836,08)	R\$ (69.102,20)
(-) (-) DEPREC. DE EQUIP. TEC. INFORMAÇÃO		R\$ (5.642,90)	R\$ (5.642,90)
(-) (-) DEPREC. DE MAQ. E EQUIP.		R\$ (1.875,02)	R\$ (2.141,14)
(-) (-) DEPREC. DE INSTRUMENTOS MUSICAIS		R\$ (61.318,16)	R\$ (61.318,16)
PASSIVO		R\$ 48.990,17	R\$ 66.214,47

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.52.5D.E2.8E.FE.BE.BA.9A.86.18.02.C8.59.77.92.E5.E7.C9.2E-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ASSOCIACAO PROJETO RELFE
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 12.947.128/0001-46
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 210.658,90	R\$ 54.427,27
EXIGIVEL A CURTO PRAZO		R\$ 6.422,00	R\$ 0,00
MÚTUOS		R\$ 6.422,00	R\$ 0,00
MÚTUOS DE P.F		R\$ 6.422,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 13.558,49	R\$ 0,00
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 13.558,49	R\$ 0,00
ELEKTRO REDES S/A		R\$ 370,68	R\$ 0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO - SABESP		R\$ 194,69	R\$ 0,00
TELEFONICA BRASIL S/A - VIVO		R\$ 50,00	R\$ 0,00
ADC ASSESSORIA CONTÁBIL E ADM. S/C LTDA		R\$ 816,00	R\$ 0,00
AUTO POSTO 7 PASSOS LTDA		R\$ 1.102,40	R\$ 0,00
SAVOLDI EMBALAGENS LTDA ME		R\$ 376,76	R\$ 0,00
SUNWAY TELECOM LTDA ME		R\$ 109,90	R\$ 0,00
MINI MERCADO UETI		R\$ 600,00	R\$ 0,00
ARINEZ SUPERMERCADO LTDA		R\$ 299,91	R\$ 0,00
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS		R\$ 135,71	R\$ 0,00
RAFAEL LUIZ DA SILVA FERNANDES		R\$ 500,00	R\$ 0,00
PROGAGR CLUBE DE BENEFICIOS SOCIAIS		R\$ 104,00	R\$ 0,00
MARLY FRANCA		R\$ 1.800,00	R\$ 0,00
JULIANA RODRIGUES		R\$ 1.600,00	R\$ 0,00
APARECIDA DA GUIA MESSIAS		R\$ 500,00	R\$ 0,00
NOTRE DAME INTERMEDICA		R\$ 1.740,44	R\$ 0,00
NELSON OZORIO DE LIMA		R\$ 1.500,00	R\$ 0,00
MURILLO CONSOLI		R\$ 500,00	R\$ 0,00
RAVI NASCIMENTO		R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
PAPELARIA ANCHIETA		R\$ 258,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 50.569,92
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 50.569,92
IPTU A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 10.082,04
PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 40.487,88
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E		R\$ 190.678,41	R\$ 3.857,35

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.52.5D.E2.8E.FE.BE.BA.9A.86.18.02.C8.59.77.92.E5.E7.C9.2E-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ASSOCIAÇÃO PROJETO RELFÊ
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 12.947.128/0001-46
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PREVIDENCIÁRIA			
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 33.218,25	R\$ 2.148,77
SALÁRIO A PAGAR		R\$ 5.516,00	R\$ 0,00
RESCISÃO A PAGAR		R\$ 27.702,25	R\$ 2.148,77
ENCARGOS S/ FOLHA		R\$ 153.837,14	R\$ 32,11
INSS A RECOLHER		R\$ 153.021,26	R\$ 0,00
FGTS A RECOLHER		R\$ 708,04	R\$ 0,00
IRRF (0561)		R\$ 0,00	R\$ 32,11
PIS S/ FOLHA		R\$ 107,84	R\$ 0,00
PROVISÕES		R\$ 3.623,02	R\$ 1.676,47
PROVISÃO PARA FÉRIAS		R\$ 3.354,66	R\$ 1.552,29
FGTS S/ PROVISÃO PARA FÉRIAS		R\$ 268,36	R\$ 124,18
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 108.985,65
PASSIVO EXIGÍVEL LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 108.985,65
DESPESAS TRIBUTÁRIAS - LP		R\$ 0,00	R\$ 108.985,65
PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO - LP		R\$ 0,00	R\$ 108.985,65
(-) PATRIMÔNIO LÍQUIDO SOCIAL		R\$ (161.668,73)	R\$ (97.198,45)
(-) SUPERÁVITS (DÉFICITS) ACUMULADOS		R\$ (161.668,73)	R\$ (97.198,45)
(+) SUPERÁVITS (DÉFICITS) ACUMULADOS		R\$ (161.668,73)	R\$ (97.198,45)
(-) SUPERÁVITS (DÉFICITS) ACUMULADOS		R\$ (161.668,73)	R\$ (97.198,45)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.52.5D.E2.8E.FE.BE.9A.86.18.02.C8.59.77.92.E5.E7.C9.2E-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

Página 3 de 3



Comissão de Seleção

(Decreto Municipal nº 5.734/2022, em atenção à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015).

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO DE PARCELIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

A Comissão de Seleção instituída pelo Decreto nº 5.734 de 22 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições, em atendimento ao Edital SAICAS 001/2023 divulga o resultado da seleção das organizações da sociedade civil, visando à celebração de parcerias com a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.

Edital SAICAS 001/2023:

- Serviço de Acolhimento Institucional, na Modalidade Abrigo Institucional de Crianças e Adolescentes, com idade de 0 a 17 anos, onze meses e 30 dias, totalizando 30 vagas para os usuários.

Classificação	Entidade	Pontuação
1º	Instituto Legu's	6,00
2º	Associação Nordestina e Nortista de Itanhaém	4,20
3º	CAPI – Casa de Amparo e Proteção à Infância.	4,20

Obs. Classificação conforme item 7.9 e 7.10 do Edital SAICAS 001/2023.

Peruíbe, 15 de setembro de 2023.

Comissão de Seleção

ATOS DO EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 343, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023 - fls1

FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR O PAGAMENTO DE COMPLEMENTAÇÃO DE VENCIMENTOS PARA OS CARGOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 14.434, DE AGOSTO DE 2022 E EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 127, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2023, FOI APROVADO POR 09 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO, EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo realizar o pagamento de complementação de vencimentos para os cargos de técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem da Prefeitura Municipal de Peruíbe com base na Lei Federal Nº 14.434, de agosto de 2022 e Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022.

§ 1º- A complementação de vencimentos de que trata esta Lei Complementar deverá ser financiada exclusivamente com recursos financeiros provenientes da União para fins do "Piso Nacional da Enfermagem".

§ 2º- O pagamento da complementação de vencimentos fica condicionado integralmente ao recebimento de recursos financeiros transferidos pela União.

§ 3º- A complementação de vencimentos será paga até que o reajuste de vencimento aos servidores públicos municipais ultrapasse os valores do "Piso Nacional da Enfermagem" ou até que seja encerrado o programa pela União.

§ 4º- A complementação de vencimentos para os cargos terá o nome de "Complementação Lei Federal nº 14.434/2022".

§ 5º- Será garantido o direito a proporcionalidade para os profissionais técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem que possuírem carga horária inferior a 44h (quarenta e quatro horas) semanais na forma e limite da transferência de recursos da União.

Art. 2º- A complementação de vencimentos será paga de acordo com os critérios estabelecidos e valores individuais informados pela União.

Art. 3º- Esta Lei Complementar não altera a estrutura do plano de cargos, carreiras e vencimento da administração direta e indireta da Estância Balneária de Peruíbe, tão pouco altera as tabelas de vencimentos dos cargos mencionados no caput do artigo 1º desta Lei Complementar.

Art. 4º- A complementação de vencimentos criada por esta Lei Complementar não deverá ser considerada para base de cálculo de qualquer outra vantagem, férias e gratificação natalina ou aumento na remuneração.

Art. 5º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 4.315, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023 - fls.1

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 8.300.000,00 (OITO MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2023, FOI APROVADO POR 09 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 76, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo créditos a título de remanejamento na Lei Municipal nº 4.188, de 23 de dezembro de 2022, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de R\$ 5.560.000,00 (cinco milhões, quinhentos e sessenta mil reais), sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I. Remanejamento no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

a) CRÉDITO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.301.0005.2057	Manut. Programa Atenção Básica	
	Despesas Correntes	
241.3190.04	Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
TOTAL DE CREDITO		100.000,00

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.07	DEPTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
358.3350.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL		100.000,00

II. Remanejamento no valor de **R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais);

a) **CRÉDITO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.02	DEPTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.301.0005.2057	Manut. Programa Atenção Básica	
	Despesas Correntes	
243.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	1.500.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		1.500.000,00

b) **RECURSO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.07	DEPTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
358.3350.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.000,00
TOTAL		1.500.000,00

III. Remanejamento no valor de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais);

a) **CRÉDITO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.301.0005.2057	Manut. Programa Atenção Básica	
	Despesas Correntes	
252.3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	700.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		700.000,00

b) **RECURSO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.07	DEPTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
358.3350.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	700.000,00
TOTAL		700.000,00

IV. Remanejamento no valor de **R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais);

a) **CRÉDITO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.03	DEPTO. DE ASSIST. SECUND e SERV. TÉCNICOS	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2061	Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente	
	Despesas Correntes	
284.3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	160.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		160.000,00

b) **RECURSO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.07	DEPTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
358.3350.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	160.000,00
TOTAL		160.000,00

V. Remanejamento no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais);

a) **CRÉDITO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.04	DEPTO. DE ASSIST. HOSP E REGUL. MÉDICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2068	Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade	
	Despesas Correntes	
298.3190.04	Contratação por Tempo Determinado	150.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		150.000,00

c) **RECURSO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.07	DEPTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
358.3350.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
TOTAL		150.000,00

VI. Remanejamento no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais);

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.04	DEPTO. DE ASSIST. HOSP E REGUL. MÉDICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2068	Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade	
	Despesas Correntes	
300.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	1.000.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		1.000.000,00

b) **RECURSO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.07	DEPTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	

	Despesas Correntes	
358.3350.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000.000,00
TOTAL		1.000.000,00

VII. Remanejamento no valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais);

a) **CRÉDITO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.04	DEPTO DE ASSIST. HOSP. E REGUL. MÉDICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2068	Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade	
	Despesas Correntes	
303.3190.16	Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil	600.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		600.000,00

b) **RECURSO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.07	DEPTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
358.3350.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	600.000,00
TOTAL		600.000,00

VIII. Remanejamento no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais);

a) **CRÉDITO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.04	DEPTO DE ASSIST. HOSP. E REGUL. MÉDICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2068	Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade	
	Despesas Correntes	
311.3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	200.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		200.000,00

b) **RECURSO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.07	DEPTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
358.3350.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
TOTAL		200.000,00

IX- Remanejamento no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais);

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.08	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.122.0005.2167	Apoio Financeiro às Ações e Serviços Unificados em Saúde	
	Despesas Correntes	
374.3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	1.000.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		1.000.000,00

b) **RECURSO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.07	DEPTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
358.3350.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000.000,00
TOTAL		1.000.000,00

X- Remanejamento no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais);

a) **CRÉDITO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.08	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.122.0005.2167	Apoio Financeiro às Ações e Serviços Unificados	
	Despesas Correntes	
381.3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		150.000,00

b) **RECURSO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.07	DEPTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
358.3350.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
TOTAL		150.000,00

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 2.740.000,00** (dois milhões, setecentos e quarenta mil reais), conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.188, de 23 de dezembro de 2022, sendo seu crédito e recurso descrito abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.07	DEPTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
357.3190.13	Obrigações Patronais	800.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		800.000,00

b) **RECURSO**- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.07	DEPTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
358.3350.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	800.000,00
TOTAL		800.000,00

II- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.07	DEPTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
362.3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		1.500.000,00

b) **RECURSO**- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.07	DEPTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
358.3350.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.000,00
TOTAL		1.500.000,00

III. Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 440.000,00** (quatrocentos e quarenta mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.07	DEPTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	

PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
363.3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	440.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		440.000,00

b) **RECURSO**- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.07	DEPTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
359.3350.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	440.000,00
TOTAL		440.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.316, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023 - fls.1

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR R\$ 340.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2023, FOI APROVADO POR 09 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 77, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de **R\$ 340.000,00** (trezentos e quarenta mil reais) na Lei Municipal nº 4.188, de 23 de dezembro de 2022, para criação de fichas orçamentárias de despesas, conforme previsto no inciso II, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, como segue:

I. Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 330.000,00** (trezentos e trinta mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.08	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
AÇÃO: 2167	Apoio Financeiros as ações e Serviços Unificados	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 03	Despesas correntes	
ELEMENTO ECONÓMICO: 3190.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	330.000,00
FONTE DE RECURSO: 5	Federal	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIACÃO: 370.000	Grupo da Assistência Financeira Complementar para implementação do piso salarial da enfermagem	
TOTAL DE CRÉDITO		330.000,00

b) **RECURSO**- Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
CEF 1438 – 006624048-1	Assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no exercício de 2023.	324.000,00
CEF 1438 – 006624048-1	Rendimento de aplicação financeira de Conta Corrente	6.000,00
TOTAL		330.000,00

II. Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE	
02.10.08	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
PROGRAMA: 0005	SAUDE PARA TODOS	
FUNÇÃO: 10	SAUDE	
SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
AÇÃO: 2167	Apoio Financeiros as ações e Serviços Unificados	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 03	Despesas correntes	
ELEMENTO ECONÓMICO: 3350.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
FONTE DE RECURSO: 5	Federal	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIACÃO: 370.000	Grupo da Assistência Financeira Complementar para implementação do piso salarial da enfermagem	
TOTAL DE CRÉDITO		10.000,00

b) **RECURSO**- Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
CEF 1438 – 006624048-1	Assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no exercício de 2023.	10.000,00
TOTAL		10.000,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 4.317, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023 - fls.1

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ELEMENTO ECONÓMICO 33.60.43 PREVISTO NO QUADRO "CRÉDITO", CONSTANTE DA ALÍNEA 'A' DO INCISO I DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.311, DE 31 DE AGOSTO DE 2023, QUE "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 602.403,24 (SEISCENTOS E DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E VINTE QUATRO CENTAVOS)".

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2023, FOI APROVADO POR 09 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 78, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º. Fica alterado o "elemento econômico 33.60.43 – Subvenções Sociais" previsto no quadro "Crédito", constante da Alínea "a" do inciso I, do Artigo 1º da Lei nº 4.311, de 31 de agosto de 2023, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 602.403,24 (seiscentos e dois mil, quatrocentos e três reais e vinte e quatro centavos)", passando a vigorar como "elemento econômico 33.60.45 – subvenções econômicas" conforme segue:

Art. 1º-

I -

a)

CRÉDITO		
.....
ELEMENTO ECONÓMICO: 33.60.45	Subvenções econômicas.	161.162,98
.....

.....

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.960, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023 - fls. 1

DISPÕE SOBRE A ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A POPULAÇÃO LGBT.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º- Fica convocada Assembleia Municipal para eleição de representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Políticas para a População LGBT de Peruíbe, à realizar-se dia 20 de outubro de 2023, das 17h às 19h nas dependências da Câmara Municipal.

Parágrafo único- A Assembleia do Conselho Municipal de Políticas para a População LGBT elegerá os representantes da sociedade civil no Conselho, conforme disposto no artigo 5º da Lei Municipal Nº 3.552 de 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º- A Assembleia do Conselho Municipal de Políticas para a População LGBT desenvolver-se-á com base em regimento próprio, cujo texto é parte integrante deste Decreto como Anexo Único, elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora.

Art. 3º- A Assembleia do Conselho Municipal de Políticas para a População LGBT terá uma Comissão Organizadora composta por representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil e tem por finalidade viabilizar a conferência e seus atos preparatórios.

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 12 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO
Regimento da Assembleia do Conselho Municipal de Políticas para a População LGBT - Eleição Representantes da Sociedade Civil

Artigo 1º- O funcionamento da Assembleia Municipal do Conselho Municipal de Políticas para a População LGBT para eleição de representantes da sociedade civil rege-se por este Regimento e será realizada dia 20 de outubro de 2023, das 17h às 19h nas dependências da Câmara Municipal.

Artigo 2º- Competências da Comissão Organizadora dos trabalhos:

- I. Compete à Comissão Organizadora de trabalhos a Assembleia do Conselho Municipal de Políticas para a População LGBT para eleição de representantes da sociedade civil organizar a eleição dos seus representantes;
- II. Assegurar o cumprimento deste regimento;
- III. Exercer os demais poderes que lhe forem atribuídos pela lei, pelo regimento ou pela própria assembleia
- IV. Lavrar a respectiva ata;
- V. Dar providências para a publicação de decreto de nomeação dos conselheiros.

Artigo 3º- Dos Participantes - além da presença da Comissão Organizadora, estarão presentes todos os convidados e os candidatos a representar a sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Políticas Públicas para a População LGBT.

Artigo 4º- A palavra é concedida aos membros da Conferência para:

1. Invocar o regimento ou interpellar a Comissão Organizadora;
2. Apresentar questões de ordem;
3. Apresentar breve currículo de apresentação;
4. Formular ou responder a pedidos de esclarecimento;

Artigo 5º- Anunciado o período de votação, nenhum membro da Assembleia poderá usar da palavra até a proclamação dos resultados.

Artigo 6º- A presente assembleia será divulgada no Diário Oficial do Município- DOM-e.

Artigo 7º- As inscrições serão realizadas por correio eletrônico no endereço: <https://forms.gle/VJhPYu1Ygt9xWKRE7> ou levando a documentação pessoalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social de segunda a sexta das 9 às 14 horas, de 18/09 a 11/10/2023, não havendo possibilidade de prorrogação do prazo.

§ 1º - Para efetuar a inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos digitalizados ou cópias simples:

I- R.G.

II- C.P.F.

III- Comprovante de residência.

§ 2º- Será aceito como comprovante de residência:

- Conta de luz, água ou telefone correspondente aos últimos três meses; ou
- Contrato de locação em que figure como locatário; ou
- Correspondência bancária, financeira ou comercial do último mês.

§ 3º- Para entidades, ainda será necessário apresentar, digitalizado ou impresso:

- Cópia do Estatuto Social da Entidade, devidamente registrado no cartório competente;
- Cópia do comprovante de endereço da organização social (contas públicas);
- Cópia da última Ata de Eleição da Diretoria, com a indicação de averbação em cartório;
- Comprovante da inscrição regular e ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

DECRETO Nº 5.961, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023 - fls. 4

Artigo 8º- Poderá ser candidato quem obedeça aos critérios estabelecidos no artigo 5º da Lei Municipal nº3552/2017;

- Gays,
- Léxicas,
- Bissexuais,
- Travestis, transexuais e transgêneros;
- Entidade representativas
- Travestis, homens trans e mulheres transexuais

Parágrafo único- Serão eleitos por voto secreto 12 munícipes, sendo 06 titulares e 06 suplentes, residentes no Município, de acordo com os segmentos citados.

Artigo 9º- Voto

- Somente terão direito a serem votados os candidatos homologados pela Comissão Organizadora;
- Não é permitido o voto por procuração ou por correspondência;
- Cada membro presente votará em 01 (um) nome de cada segmento;
- A votação será realizada em espaço específico;
- A votação procederá por segmento, descrito no artigo 5º deste Regimento.
- O primeiro mais votado será o titular e o segundo mais votado o suplente.
- Havendo empate na votação, o critério utilizado para o desempate será a idade, o candidato mais velho será eleito titular e o mais novo suplente.

Artigo 10- O presente Regimento entra em vigor imediatamente após a sua publicação.

Artigo 11- As dúvidas e questionamentos pertinentes ao regimento e assembleia, serão respondidas exclusivamente pelo e-mail: diversidade.peruibe@gmail.com.

Artigo 12- Compete à Comissão Organizadora interpretar o presente regimento e integrar lacunas, enquanto estância final.

Comissão Organizadora.

Peruibe, 12 de setembro de 2023



DECRETO Nº 5.961, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.188, de 23 de dezembro de 2022, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais);

a) **CRÉDITO-** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
08.244.0007.2104	Proteção Soc. Média Complexidade – Ações diretas	
	Despesa Corrente	
614.3390.30	Material de Consumo	10.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		10.000,00

b) **RECURSO-** Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
08.244.0007.2104	Proteção Soc. Média Complexidade – Ações diretas	
	Despesa Corrente	
618.3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
TOTAL DE RECURSO		10.000,00

II-Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais);

a) **CRÉDITO-** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
08.244.0007.2104	Proteção Soc. Média Complexidade – Ações diretas	
	Despesa Corrente	
620.3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		10.000,00

b) **RECURSO-** Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
08.244.0007.2104	Proteção Soc. Média Complexidade – Ações diretas	
	Despesa Corrente	
618.3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
TOTAL DE RECURSO		10.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 5.962, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023 - fls. 1

ALTERA O ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 8.300.000,00 (OITO MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM FULCRO NA LEI Nº 4.315, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 76, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito a título de remanejamento na Lei Municipal nº 4.188, de 23 de dezembro de 2022, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de **R\$ 5.560.000,00 (cinco milhões, quinhentos e sessenta mil reais)**, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I. Remanejamento no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais);

a) **CRÉDITO-** Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.301.0005.2057	Manut. Programa Atenção Básica	
	Despesas Correntes	
241.3190.04	Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		100.000,00

b) **RECURSO-** Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.07	DEPTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
358.3350.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL		100.000,00

II. Remanejamento no valor de **R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais);

a) **CRÉDITO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.02	DEPTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.301.0005.2057	Manut. Programa Atenção Básica	
	Despesas Correntes	
243.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	1.500.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		1.500.000,00

b) **RECURSO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.07	DEPTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
358.3350.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.000,00
TOTAL		1.500.000,00

III. Remanejamento no valor de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais);

a) **CRÉDITO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.301.0005.2057	Manut. Programa Atenção Básica	
	Despesas Correntes	
252.3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	700.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		700.000,00

b) **RECURSO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.07	DEPTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
358.3350.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	700.000,00
TOTAL		700.000,00

IV. Remanejamento no valor de **R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais);

a) **CRÉDITO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.03	DEPTO. DE ASSIST SECUND e SERV. TÉCNICOS	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2061	Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente	
	Despesas Correntes	
284.3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	160.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		160.000,00

b) **RECURSO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.07	DEPTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
358.3350.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	160.000,00
TOTAL		160.000,00

V. Remanejamento no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais);

a) **CRÉDITO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	

02.10.04	DEPTO. DE ASSIST HOSP E REGUL MEDICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2068	Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade	
	Despesas Correntes	
298.3190.04	Contratação por Tempo Determinado	150.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		150.000,00

b) **RECURSO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.07	DEPTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
358.3350.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
TOTAL		150.000,00

VI. Remanejamento no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais);

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.04	DEPTO. DE ASSIST HOSP E REGUL MEDICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2068	Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade	
	Despesas Correntes	
300.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	1.000.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		1.000.000,00

b) **RECURSO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.07	DEPTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
358.3350.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000.000,00
TOTAL		1.000.000,00

VII. Remanejamento no valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais);

a) **CRÉDITO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.04	DEPTO DE ASSIST. HOSP. E REGUL. MÉDICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2068	Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade	
	Despesas Correntes	
303.3190.16	Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil	600.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		600.000,00

b) **RECURSO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.07	DEPTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
358.3350.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	600.000,00
TOTAL		600.000,00

VIII. Remanejamento no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais);

a) **CRÉDITO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.04	DEPTO DE ASSIST. HOSP. E REGUL. MÉDICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2068	Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade	
	Despesas Correntes	
311.3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	200.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		200.000,00

b) **RECURSO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.07	DEPTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
358.3350.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
TOTAL		200.000,00

IX- Remanejamento no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais);

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.08	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.122.0005.2167	Apoio Financeiro às Ações e Serviços Unificados em Saúde	
	Despesas Correntes	
374.3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	1.000.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		1.000.000,00

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.07	DEPTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
358.3350.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000.000,00
TOTAL		1.000.000,00

X- Remanejamento no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais);

a) CRÉDITO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.08	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.122.0005.2167	Apoio Financeiro às Ações e Serviços Unificados	

	Despesas Correntes	
381.3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		150.000,00

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.07	DEPTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
358.3350.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
TOTAL		150.000,00

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 2.740.000,00** (dois milhões, setecentos e quarenta mil reais), conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.188, de 23 de dezembro de 2022, sendo seu crédito e recurso descrito abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.07	DEPTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
357.3190.13	Obrigações Patronais	800.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		800.000,00

b) RECURSO- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.07	DEPTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	

	Despesas Correntes	
358.3350.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	800.000,00
TOTAL		800.000,00

II- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.07	DEPTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
362.3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		1.500.000,00

b) RECURSO- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.07	DEPTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
358.3350.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.000,00
TOTAL		1.500.000,00

III. Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 440.000,00** (quatrocentos e quarenta mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.07	DEPTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
363.3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	440.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		440.000,00

b) RECURSO- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.07	DEPTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
359.3350.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	440.000,00
TOTAL		440.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.963, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023 - fls. 1

ABRE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 340.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.316, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 77, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um especial no valor de **R\$ 340.000,00** (trezentos e quarenta mil reais) na Lei Municipal nº 4.188, de 23 de dezembro de 2022, para criação de fichas orçamentárias de despesas, conforme previsto no inciso II, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, como segue:

I. Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 330.000,00** (trezentos e trinta mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.08	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
AÇÃO: 2167	Apoio Financeiros as ações e Serviços Unificados	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 03	Despesas correntes	
ELEMENTO ECONÔMICO: 3190.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	330.000,00
FONTE DE RECURSO: 5	Federal	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 370.000	Grupo da Assistência Financeira Complementar para implementação do piso salarial da enfermagem	
TOTAL DE CRÉDITO		330.000,00

b) RECURSO- Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
CEF 1438 – 006624048-1	Assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no exercício de 2023.	324.000,00
CEF 1438 – 006624048-1	Rendimento de aplicação financeira de Conta Corrente	6.000,00
TOTAL		330.000,00

II. Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE	
02.10.08	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
PROGRAMA: 0005	SAUDE PARA TODOS	
FUNÇÃO: 10	SAUDE	
SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
AÇÃO: 2167	Apoio Financeiros as ações e Serviços Unificados	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 03	Despesas correntes	
ELEMENTO ECONÔMICO: 3350.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
FONTE DE RECURSO: 5	Federal	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 370.000	Grupo da Assistência Financeira Complementar para implementação do piso salarial da enfermagem	
TOTAL DE CRÉDITO		10.000,00

b) **RECURSO**- Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
CEF 1438 – 006624048-1	Assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no exercício de 2023.	10.000,00
TOTAL		10.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.964, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023 - fls. 1

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ELEMENTO ECONÔMICO 33.60.43 PREVISTO NO QUADRO "CRÉDITO", CONSTANTE DA ALÍNEA "A" DO INCISO I DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 5.953, DE 31 DE AGOSTO DE 2023, QUE "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 602.403,24 (SEISCENTOS E DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E VINTE QUATRO CENTAVOS)".

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.317, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 78, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023, E,

CONSIDERANDO parte da Lei nº 4.311, de 31 de agosto de 2023.

DECRETA

Art. 1º- Fica alterado o "elemento econômico 33.60.43 – Subvenções Sociais" previsto no quadro "Crédito", constante da Alínea "a" do inciso I, do Artigo 1º do Decreto nº 5.953, de 31 de agosto de 2023, que "Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 602.403,24 (seiscentos e dois mil, quatrocentos e três reais e vinte e quatro centavos)", passando a vigorar como "elemento econômico 33.60.45 – subvenções econômicas" conforme segue:

Art. 1º-

I -

a)

CRÉDITO		
.....
ELEMENTO ECONÔMICO: 33.60.45	Subvenções econômicas	161.162,98
.....

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL